



# Lindolfo Collor

Capital dos Tapetes em Couro  
Estado do Rio Grande do Sul

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Município de Lindolfo Collor

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Administração Municipal de Lindolfo Collor, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, identificou a necessidade de contratação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento do público durante a realização da **11ª Feira de Tapetes e Artefatos em Couro**, que ocorrerá nos **dias 27, 28 e 29 de março de 2026, no Município de Lindolfo Collor/RS**.

A Feira é evento tradicional do Município, de reconhecida relevância cultural, turística e econômica, atraindo expressivo público regional e estadual. Diante do grande fluxo de visitantes e expositores, torna-se indispensável a disponibilização de infraestrutura sanitária adequada, em quantidade suficiente e em condições de higiene, conforto, segurança e acessibilidade, garantindo o adequado funcionamento do evento e a preservação da saúde pública.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para assegurar infraestrutura sanitária adequada durante os três dias de realização da Feira, considerando a estimativa de elevado público circulante.

A disponibilização de banheiros químicos em número suficiente garantirá:

- a) Condições adequadas de higiene e salubridade;
- b) Atendimento às normas sanitárias e ambientais;
- c) Acessibilidade para pessoas com deficiência;
- d) Organização e conforto aos visitantes e expositores;
- e) Preservação da saúde pública e da imagem institucional do evento.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de prestação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, considerando que o valor estimado se enquadra no limite legal previsto na Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá:

- a) Comprovar atuação em ramo compatível com o objeto;
- b) Apresentar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- c) Possuir licenciamento ambiental adequado para destinação de resíduos;
- d) Disponibilizar equipe treinada e equipada com EPIs;
- e) Garantir destinação final dos dejetos em estação de tratamento licenciada.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Para atender às necessidades da 11ª Feira de Tapetes e Artefatos em Couro, será realizada a locação de:

- a) 10 (dez) banheiros químicos masculinos;
- b) 17 (dezesete) banheiros químicos femininos;
- c) 01 (um) banheiro químico adaptado para pessoas com deficiência (PCD).

O serviço deverá contemplar:

- a) Transporte de ida e volta;
- b) Instalação e retirada;
- c) Sucção de dejetos;
- d) Reposição de papel higiênico;
- e) Aplicação de produto bactericida;
- f) Aplicação de produto desodorizante;
- g) Higienização periódica durante o evento;
- h) Destinação final em estação licenciada.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**





Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas, seguindo os seguintes critérios:

#### 1. Capacidade Técnica e Adequação ao Objeto:

As empresas foram selecionadas com base em sua comprovada competência técnica para fornecer os bens ou prestar os serviços compatíveis com o objeto da contratação. Foram analisados portfólios, referências e experiência anterior com produtos/serviços semelhantes aos que serão adquiridos.

#### 2. Reputação e Regularidade Fiscal:

As empresas selecionadas possuem reputação sólida no mercado, com histórico de cumprimento de contratos semelhantes, além de estarem regulares quanto às obrigações fiscais e trabalhistas, conforme exigido pela legislação vigente, evitando riscos contratuais e garantindo maior confiabilidade.

#### 3. Preços Competitivos e Condições de Pagamento:

A escolha buscou garantir a obtenção da melhor proposta em termos de preço, prazo e qualidade, observando a economicidade e vantajosidade para a administração pública, conforme o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos princípios da licitação e contratação pública.

#### 4. Fomento à Competitividade:

Com o objetivo de assegurar um processo transparente e competitivo, selecionamos empresas de diferentes regiões e com perfis diversos, promovendo uma competição justa entre elas. Isso também garante que a contratação direta, mesmo por dispensa, atenda ao princípio da isonomia.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

#### **1. FREEBAN LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.077.472/0001-21.**

Valor total: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

#### **2. VIVIANE DA SILVA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.503.076/0001-61.**

Valor total: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)

#### **3. TECNISAN – SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.651.522/0001-16**



Valor total: R\$ 9.575,91 (nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos)

## 6. ESTIMATIVA DE VALOR

Estima-se o valor final total de **R\$ 9.575,91**, ofertado pela empresa **TECNISAN – SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.651.522/0001-16**

## 7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) Garantir adequada infraestrutura sanitária ao evento;
- b) Assegurar conforto e dignidade aos visitantes;
- c) Cumprir normas sanitárias e ambientais;
- d) Evitar riscos à saúde pública;
- e) Selecionar proposta mais vantajosa para o Município;
- f) Assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores;
- g) Evitar sobrepreço ou contratação com valores inexequíveis.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas a este objeto específico.

## 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa apresentada, na pesquisa de preços realizada e na existência de dotação orçamentária específica, declara-se viável a contratação pretendida, estando em conformidade com os padrões técnicos e valores praticados no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lindolfo Collor, 03 de fevereiro de 2026.

---

**Tatiana Catia Grellmann Presser**  
**Secretária Mun. da Educação e Cultura**  
**Lindolfo Collor /RS**

